

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/RETIFICAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA 104/2023



De Simone Garda <licitacaodarlan@gmail.com>
Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 04-01-2024 09:37

Bom dia,

Prezado(a) Senhor(a) Agente de Contratação do Município de Marmeleiro/PR,

Referente: Edital PE 104/2023 – Regularidade Técnica

Após uma análise minuciosa do Edital PE 104/2023, identificamos alguns pontos que necessitam de esclarecimentos e possíveis ajustes, especificamente em relação ao item 10.5.6 Regularidade Técnica, no que tange o item 10.5.6.2, Atestado de Capacidade Técnica, com acervo técnico em órgão competente.

Vejamos a NLL 14133/2021 no Art. 67, § 3.º Salvo na contratação de **obras e serviços de engenharia**, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as prova alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

Também por meio da Resolução 1.025/2009, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), que tem competência para regulamentar os procedimentos relacionados à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), **"indica que ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional, mas não da empresa licitante." (TCU. Acórdão 655/2016 – Plenário).**

Diante destas discrepâncias, solicitamos gentilmente a revisão e correção do item 10.5.6.2 para que as empresas participantes da licitação possam apresentar Atestado de Capacidade Técnica específico para os serviços licitados.

Aguardamos um retorno e agradecemos a atenção dispensada a este pedido.

Atenciosamente,

Valdeci Santos

46-98801-9308

Favor acusar o recebimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

170

Ofício nº 001/2024

Marmeleiro-PR, 04 de janeiro de 2024.

Assunto: Processo Administrativo 2182/2023

Prezados;

Reporto-me cordialmente a presença de Vossa Senhoria, em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por Valdeci Santos, através de endereço eletrônico: licitacaodarlan@gmail.com, a fim de informar que seguiremos o disposto no edital para aferição da regularidade técnico, aceitando como documentos apresentados pelos licitante Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para caso necessário, outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento